



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

DECRETO Nº 009 DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi na localidade de São Pedro de Alcântara – 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua, criado pelo Decreto 131/2012 de 27 de novembro de 2012.

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi dada ao Senhor; **JOSUE BASTOS MARTINS**.

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **Josué Bastos Martins** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 0017 de 06 de Janeiro de 2015, solicitando a transferência de sua concessão para o Senhor **ANTÔNIO MARIA DE JESUS SOARES**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para 16 (**dezesesseis**) passageiros, em São Pedro de Alcântara – 5º Distrito, para o senhor **ANTÔNIO MARIA DE JESUS SOARES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 063612063 – IFP/RJ, CPF nº454.689.666-20 e CNH nº 00184967668, categoria **AE**, residente na Rua Eliakim Salles, 06 – Bairro Santa Afra, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **JOSUE BASTOS MARTINS** através do Decreto nº 131/2012 de 27 de novembro de 2012. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito